



**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



**PARECER n° 022/2024
ANÁLISE FINAL DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO PE	
Expedição	21/05/2024
Publicidade no DOMG e DOU	20/05/2024 21/05/2024
Abertura	05/06/2024

ORIGEM: Controladoria Geral do Município de Gurupi-TO

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração/Central de Aquisições e Contratações Públicas - CACP

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO LICITATÓRIO: 2024000248

PROCESSO ELETRÔNICO: 2024011720003

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 013/2024 - Menor Preço por Item - com Item Exclusivo, Cotas Reservadas de 20% à Participação de Microempresas-me, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Cotas Principais para Ampla Concorrência.

ASSUNTO: Análise de conformidade processual para homologação de Procedimento Licitatório.

Senhores,

Trata-se de processo administrativo sob o número 2024000248 e processo eletrônico n° 2024011720003, elaborado e autuado como licitatório, donde consta o Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2024, Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO**", através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Após realizados os procedimentos acerca da sessão pública do presente pregão eletrônico, passamos à análise imediatamente anterior à Homologação do feito.

ENCONTRAM - SE ACOSTADOS AOS AUTOS:

1ª FASE INTERNA

Autuação Prodata, evento 01;
Requisição n° 2482024, evento 02;
Requisição n° 2492024, evento 03;
Termo de Referência Básico, evento 04;
Estudo Técnico Preliminar, evento 05;
Processo encaminhado para levantamento de preços, elaboração do ETP e Termo de referência, evento 06;
Despacho Interno n° 0119000022/2024, evento 07;
Autorização do Grupo Gestor de Gasto Público, evento 08;
Para confecção de minuta de Edital e anexos, evento 09;
Devolvido para adequação no objeto, evento 10;
Processo devolvido com adequações, evento 11;
Intenção de Registro de Preços, evento 12;
Manifestação de Registro de Preços, Estudos Técnicos Preliminares e Requisições, eventos 13 a 17;
Cotação n° 33312 - Encaminho para estimativa de orçamento, evento 18;
Orçamentos e Pesquisas de Preços / Planilha estimativa, 19)
Despacho interno n° 0301000001/2024, evento 20;
Autorização do Grupo Gestor do Gasto Público, evento 21;
Processo encaminhado para andamento, evento 22;
Processo encaminhado para providências, evento 23;
Nomeação de órgão gerenciador e órgãos participantes de registro de preços, evento 24;
Termo de Referência e Anexo A, evento 25;
Termo de Concordância dos Órgãos Participantes, evento 26;
Memorando n° 0402000005/2024, evento 27;
Parecer n° 017/2024, de Análise da Controladoria Geral, evento 28;
Despacho de autorização de elaboração de minutas, evento 29;
Minuta do Edital e Anexos, evento 30;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo encaminhado ao(a) Procurador(a) para análise jurídica, evento 31;

Parecer Jurídico Prévio nº 184/2024 - PGM, da lavra da Procuradora do Município, manifestando-se, em sede de juízo prévio, pela aprovação das minutas, evento 32;

Despacho de Ratificação de Ato Administrativo, evento 33;

Despacho nº 007/2024 - Para adequação da justificativa do Estudo Técnico Preliminar-ETP, evento 34;

Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evento 35;

Despacho da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, evento 36;

Despacho da Secretaria Municipal de Educação, evento 37;

Pedido de Desistência - Agência Gurupiense de Desenvolvimento-AGD, evento 38;

Despacho com Pedido de Desistência - Secretaria Municipal de Saúde, evento 39;

Despacho da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, evento 40;

Despacho nº 008/2024, evento 41;

Tabela de cotação para atualização conforme nova demanda de quantitativo, evento 42;

Orçamentos e Pesquisas de Preços / Planilha estimativa, evento 43.

Termo de Referência e Apêndice atualizados, (evento 44);

Minuta do Edital readequada conforme solicitado no evento 41, evento 45;

Autuação nº PE/2024.013- SRP, evento 46;

Despacho de Aprovação de Edital - Realização de Certame, evento 47;

Edital do Pregão Eletrônico nº PE/ 005-2024 SRP, evento 48;

1ª FASE EXTERNA

Aviso de Publicação e extrato de publicação no DOMG e DOU, evento 49;

Encaminhado para lançamento no SICAP-LCO, evento 50;

Devolvendo processo após lançamento no SICAP, evento 51;

Consultas Consolidadas das Empresas, evento 52;

Documentos de Habilitação - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, evento 53;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documentos de Habilitação - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, evento 54;

Documentos de Habilitação - H2W Soluções LTDA EPP, evento 55;

Diligências para Comprovação de Qualificação Técnica e Exequibilidade - H2W, evento 56;

Diligências para Comprovação Habilitatória e Exequibilidade - DEC CONSTRUÇÕES, evento 57;

Diligência para Comprovação de Exequibilidade das Empresas Auto Center e MC Comércio para fins de instrução processual - desclassificadas, evento 58;

Ata de Propostas, Relatório de Vencedores, Ranking do Processo, Relatório de Proposta Comercial Definitiva, Cadastro de Reserva, evento 59;

Ata Final, evento 60;

Propostas realinhadas das empresas, evento 61;

Ata de Registro de Preços - Minutas para publicação, evento 62;

Processo encaminhado para publicação no SICAP/LCO-PNCP, logo após remeter a Procuradoria Jurídica para Parecer Final, evento 63;

Devolvendo processo após lançamento no SICAP, evento 64; Processo encaminhado ao Procurador para análise jurídica, evento 65.

Parecer Jurídico Final nº 378/2024, evento 66.

Da análise do certame, registramos conforme segue:

Empresa H2W Soluções LTDA EPP

Na análise dos documentos da empresa H2W Soluções LTDA EPP, constatou-se que a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, tem validade de 18/03/1963 a 15/05/2024. Portanto, a validade abrangia um período anterior à abertura da sessão pública. Além disso, a proposta reajustada apresentou divergência no valor total do item 03, impactando o montante total.

Empresa JM Gestão e Consultoria Empresarial LTDA

Na análise dos documentos da empresa JM Gestão e Consultoria Empresarial LTDA, verificamos uma divergência na marca do item 12. É necessário verificar a marca correta para o preenchimento adequado na ata de registro de preços.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Foi solicitada diligência à empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA para apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme exigido pelo item 8.22 do Edital, contudo, cumpre-nos alertar para a observância do disposto no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, que regula a apresentação de novos documentos após a entrega dos documentos para habilitação.

Observamos ainda, que a empresa H2W Soluções LTDA EPP foi inicialmente inabilitada e registrou a intenção de recorrer, mas esta foi indeferida de imediato. Contudo, o agente de contratação (pregoeiro) concedeu à empresa a oportunidade de apresentar documentos complementares, a fim de fornecer subsídios técnicos para a aferição da proposta arrematada na fase de lances. Ainda assim, a empresa permaneceu inabilitada devido à invalidade e falta de autenticidade da assinatura digital na Declaração de Disponibilidade de Fornecimento. No entanto, posteriormente, após diligências realizadas pelo pregoeiro, a empresa foi habilitada.

Sabemos que, considerando o princípio da autotutela, a Administração Pública possui o poder de rever seus próprios atos a qualquer tempo. No entanto, cumpre-nos alertar para a necessidade de atenção aos atos praticados durante a sessão pública.

No que se refere a análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, segue nossas considerações:

1. Verificar a sequência da numeração dos itens, especificamente a passagem de 3.4 para 3.4.2.;

2. Observamos que os órgãos participantes foram registrados na cláusula quarta. No entanto, o padrão é registrar na primeira página, logo abaixo das informações dos dados licitatórios: I - Órgão Gerenciador; II - Órgãos Participantes; e III - Detentora(s)/Fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços.

3. Observamos que na ARP da empresa H2W Soluções LTDA EPP possui como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, no entanto, elas não são participantes dos itens dessa empresa;

4. Observamos que na ARP da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA consta Secretaria Municipal de Educação como participante, no entanto, a secretaria não é participante de itens dessa empresa.

5. No item 7.11 verificar remissão ao item 10.4.2.1; No item 11.2 verificar a remissão ao item 10.1; Verificar a menção a Secretaria/Fundo nos itens 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7; Verificar redação dos itens 16.2 e 16.3; Verificar marca do item 12, diferente da proposta realinhada;

No cadastro de reserva da empresa JM Gestão e Consultoria Empresarial LTDA, é necessário verificar os itens 4.1, 5 e 5.1, uma vez que o relatório de cadastro de reserva do Compras Públicas não inclui a empresa nesses itens.

No cadastro de reserva da empresa DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME, é necessário verificar o item 3 uma vez que o relatório de cadastro de reserva do Compras Públicas não inclui a empresa nesse item.

Registramos que, a condução do certame é de competência do Agente de Contratação (Pregoeiro), bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Ante o exposto, abstenho-me de manifestar quanto às questões específicas afetas ao poder discricionário do gestor quanto à necessidade de contratação, após atendidas as recomendações, opinamos pelo prosseguimento do processo.

Cumprе salientar que a presente manifestação técnica considera exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data, tomando por base os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, como demais regramentos pertinentes.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Gurupi - TO, 18 de julho de 2024.

Suellen Moreira Maciel
Analista

Thiago Henrique do Nascimento Costa
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 1.509/2023